



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
Em 18 de novembro de 2008

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 63, inciso XII, alínea "p" do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal, a contratação da Editora NDJ Ltda., para a renovação de 02 (duas) assinaturas do Boletim de Direito Administrativo e 04 (quatro) assinaturas do Boletim de Licitações e Contratos, no período de janeiro a dezembro de 2009, no valor total de R\$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), por inexigibilidade de licitação, enfatizada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO

**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA  
DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

Abre aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando os termos do art. 62 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2008, c/c com o art. 4º da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, Lei Orçamentária Anual - LOA 2008, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 6, de 28 de março de 2008, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 2, de 3 de abril de 2008, alterado pelo Ato Conjunto TST/CSJT nº 12, de 28/5/2008, resolve:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, crédito suplementar, tipo 407 Com Compensação, no valor global de R\$ 1.000.000,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

